



**EDITAL n. 01, de 04 de dezembro de 2015.**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES E MONITORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALCINÓPOLIS/MS**

Ildomar Carneiro Fernandes, Prefeito Municipal de Alcinópolis/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo de Professores e Monitores, para desempenho de função docente e monitoria, em caráter temporário, sob a forma de aulas excedentes ou classes/aulas livres para serem atribuídas, de acordo com as normas e condições seguintes:

**1 - DAS UNIDADES DE ENSINO E CARGOS**

1.1 – A Listagem das Unidades Escolares de Ensino e modalidades constam no Anexo I deste Edital.

1.2 - Os Cargos, objeto do Processo Seletivo de Professores e Monitores, escolaridade, requisitos e atribuições constam do Anexo II deste Edital.

1.3 - O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo com pagamento puro e simples do período efetivamente trabalhado.

1.4 - São requisitos básicos para o provimento do cargo:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;
- f) apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

1.5 - As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo de Professores e Monitores poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.

1.6 – Ficarão impedidos de fazer inscrição no Processo Seletivo os seguintes casos:

- a) servidor aposentado por invalidez ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- b) candidato que seja condenado, com trânsito em julgado em processo administrativo e/ou criminal;
- c) candidato bacharel, leigo ou que não possua habilitação adequada exigida para o cargo;
- d) militar.

1.7 - No ato de assinatura do contrato com a Prefeitura o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade;
- b) comprovante de cadastro de pessoa física - CPF;
- c) comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
- d) título de eleitor, com respectivo comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- e) comprovante de residência;
- f) certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) comprovante de escolaridade, de acordo com o cargo para o qual concorre;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- i) Cópia do cartão de conta corrente do Banco Bradesco;
- h) Laudo médico.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

1.8 - O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - O Formulário de Inscrição e o Edital do Processo Seletivo de Professores e Monitores, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico [www.alcinopolis.ms.gov.br](http://www.alcinopolis.ms.gov.br)

2.2 - Cada candidato poderá optar no Formulário Anexo II deste edital para concorrer a uma ou mais inscrições por função nas modalidades oferecidas em cada Unidade Escolar, desde que preencha os requisitos para tal.

2.3 - A entrega do formulário de inscrição preenchido pelo candidato antecipadamente e dos certificados para prova de títulos serão feitas para a Comissão do Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto localizada à Rua Maria Teodora de Freitas Nery, 352, Centro, Alcinópolis/MS e ocorrerá no período de **14 e 15 de dezembro de 2015 das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.**

2.4 - O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo de Professores e Monitores, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alcinópolis ([www.alcinopolis.ms.gov.br](http://www.alcinopolis.ms.gov.br)) através do Edital de Abertura;

b) preencher e imprimir o Formulário de Inscrição disponível na página citada;

c) digitar corretamente no Formulário de Inscrição: o nome completo, o nº do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado, o nº do CPF, a data de nascimento, o sexo, o nº dos telefones residencial e celular, o endereço completo, inclusive e-mail;

d) as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

e) anexar cópia de documento de identificação com foto;

f) Cópia de declaração de antecedentes criminais;

g) o candidato terá obrigatoriedade de trazer os documentos solicitados para efetivar a inscrição e as cópias dos títulos dentro de um **envelope com sua identificação** para apresentar à Comissão do Processo Seletivo para análise;

h) não haverá cobrança da taxa de inscrição.

2.5 - Não será aceita inscrição condicional, por e-mail ou fax.

2.6 - Após ato de entrega dos documentos solicitados à Comissão, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou entrega posterior de documentos, podendo ser desclassificado.

2.7 - Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será cancelada a referida inscrição.

2.8 - A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento de pessoal junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município.

2.9 - O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

## **3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

3.1 - Para análise dos Títulos será designada uma Comissão composta por dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, designados pelo/a Gestor/a Educacional, um representante da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e um representante dos Profissionais de Educação de cada Unidade Escolar do município.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.2 - O Presidente da Comissão referida no caput deste artigo será designado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**4. DA PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório.**

4.1 - Os candidatos deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias simples no ato da inscrição na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada à Rua Maria Teodora de Freitas Nery, 352, Centro, Alcinoópolis/MS.

4.2 - Serão considerados os certificados ou declaração de conclusão de curso no período de 01 de dezembro de 2010 a 03 de dezembro de 2015.

4.3 - Será considerado o tempo de serviço para exercício da função docente ou monitoria no período a partir de janeiro de 2011 a dezembro de 2015.

4.4 - As declarações de tempo de serviço deverão ser expedidas por direção escolar da unidade escolar, secretarias municipais ou estaduais de educação e/ou setor de recursos humanos.

4.5 - As declarações de tempo de serviço deverão ser expedidas levando em consideração o período de até 20 horas, sendo que o profissional que possuir experiência docente ou monitoria de 21 horas até 40 horas na mesma unidade escolar, deverão apresentar declarações específicas para cada período.

4.6 - Em caso de declaração de tempo de serviço exercido como docente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos deverá ser expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.7 - Receberá pontuação zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

4.8 - Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

4.9 - Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.10 - Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.11 - Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.

4.12 - Somente será aceita uma procuração por candidato.

4.13 - Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

4.14 - Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
<b>01</b>	<b>Formação Profissional:</b>		
	Diploma ou histórico escolar ou declaração de conclusão com data de colação de grau da graduação na área concorrida de acordo com as exigências estabelecidas na legislação vigente.	15	15
	Diploma ou histórico escolar ou declaração de conclusão com data de colação de grau da graduação na área de atuação de acordo com as exigências estabelecidas na legislação vigente, quando não constituir pré-requisito para o cargo.	10	20
	Certificado ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de atuação a que concorre (360 horas ou mais).	15	15
	Certificado ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização na área educacional (360 horas ou mais).	10	20



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	Certificado ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área educacional (360 horas ou mais).	20	40
	Certificado ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área educacional (360 horas ou mais).	25	50
<b>02</b>	<b>Eventos de Capacitação:</b>		
	Certificado de curso Noções Básicas de Primeiros Socorros (10 horas)	2,0	2,0
	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação presencial ou semipresencial oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Alcinópolis ou em parceria com a SED/MS e MEC nos últimos cinco anos - com carga horária de 20 a 40 horas.	2,0	10,0
	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação presencial ou semipresencial oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Alcinópolis ou em parceria com a SED/MS e MEC nos últimos cinco anos - com carga horária de 41 a 100 horas.	3,0	15,0
	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação presencial ou semipresencial oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Alcinópolis ou em parceria com a SED/MS e MEC nos últimos cinco anos - com carga horária a partir de 100 horas.	5,0	25,0
	Certificados de participação em cursos na área de educação, na modalidade presencial, semipresencial ou a distância com carga horária a partir de 40 horas.	0,5	2,5
	Certificados de participação em cursos na área de educação, na modalidade presencial, semipresencial ou a distância com carga horária a partir de 100 horas.	1,0	5,0
	Declaração de direção escolar comprovando participação do candidato em Comissão e em Conselhos Escolares no ano de 2015 (Conselho de Merenda escolar, Comissão de Valorização do Magistério, Comissão de Avaliação Institucional Interna, Conselho do FUNDEB, APM ou Colegiado Escolar)	1,0	5,0
	Declaração de apresentação em palestras (seminários)	1,0	5,0
	Publicações na área de educação, nos últimos cinco anos.	3,0	6,0
<b>03</b>	<b>Tempo de Serviço:</b>		
	Declaração de experiência em docência ou monitoria na referida Unidade Escolar a que concorre a vaga (expedida pela direção escolar).	1,0 por mês	60
	Declaração de experiência em docência ou monitoria realizada em outra Unidade Escolar no âmbito municipal a que concorre a vaga.	0,5 por mês	30
	Declaração de experiência em docência ou monitoria, expedida por unidades escolares de outras redes (municipal, estadual ou da iniciativa privada e Centros de Fortalecimento de Vínculos) nas quais efetivamente tenha trabalhado na área a que concorre a vaga.	0,25 por mês	15

4.15 – O candidato que exerceu função de coordenação pedagógica, direção escolar ou cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação não perderão os direitos em relação ao tempo de serviço, devendo apresentar declaração comprobatória emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, obedecendo ao mesmo critério de pontos de docentes e monitores.

4.16 - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.17 - São consideradas informações necessárias nos documentos:

- Carga Horária;
- Período do curso;
- Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;

e) Conteúdo programático.

4.18 - Não serão computados certificados de estágio, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório para concursos públicos.

4.19 - Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa.

4.20 - Para efeito de pontuação, cada certificado será considerado uma única vez.

4.21 - Os títulos, apresentados em cópias, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

4.22 - Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

4.23 - Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.24 - O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico [www.alcinopolis.ms.gov.br](http://www.alcinopolis.ms.gov.br)

4.25 - A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada, conforme os itens anteriores.

4.26 - A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

4.27 - A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

4.28 - A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

## **5. DA PONTUAÇÃO FINAL**

5.1 - A Pontuação Final do candidato será calculada pela soma dos itens da Prova de Títulos.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 - O candidato poderá recorrer em até 02 (dois) dias úteis subsequente à data de publicação do edital;

6.2 - Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por meio eletrônico.

6.3 - O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Alcinópolis/MS, localizada na Rua Maria Teodora de Freitas Nery, 352, Centro, Alcinópolis/MS, com atendimento no horário das 7h30min às 10h30min e das 13h às 16h.

6.4 - A Comissão terá prazo de 02 (dois) dias úteis para análise do recurso, que posteriormente será entregue ao candidato ou seu procurador.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1 - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um deles.

7.2 - Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

a) maior tempo de serviço na função concorrida na unidade escolar;

b) idade mais elevada.

7.3 - O resultado do Processo Seletivo de Professores e Monitores será homologado pelo Prefeito Municipal, divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial do Município de Alcinópolis/MS e disponibilizado no endereço eletrônico [www.alcinopolis.ms.gov.br](http://www.alcinopolis.ms.gov.br) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.



## **8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1 – A convocação para contratação temporária de professores e monitores será feita à medida que surgir as vagas, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.

8.2 - A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários observará as seguintes etapas:

a) A primeira etapa será a convocação dos candidatos aprovados em concurso público da rede municipal de ensino, em vigência, ainda não convocados para a efetivação, por ordem de classificação, até o último classificado.

b) A segunda etapa será efetuada seguindo a listagem dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Professores e Monitores convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Alcinópolis/MS e disponibilizado no endereço eletrônico [www.alcinopolis.ms.gov.br](http://www.alcinopolis.ms.gov.br), para lotação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.3 - Não há número pré-estabelecido de vagas, sendo que os aprovados serão chamados de acordo com a necessidade das Unidades Escolares.

8.4 – Em caso de necessidade de contratação temporária de professor ou monitor, a Direção da Unidade Escolar realizará a lotação com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Alcinópolis/MS.

8.5 - Terá prioridade para ministrar aulas excedentes ou classes/aulas livres o candidato classificado no Processo Seletivo.

8.6 – Após divulgação das vagas, os candidatos convocados terão prazo hábil para comparecer na Unidade Escolar da qual partiu a convocação em até 48 horas.

8.7 – O candidato classificado que comparecer a convocação e não aceitar a vaga oferecida ficará posicionado na mesma ordem de classificação e aguardará a chamada de todos os candidatos até o final da lista referente ao resultado final.

8.8 – O candidato classificado que desistir da vaga, após formalizada a aceitação da mesma, ficará impedido de participar do próximo processo seletivo de contratação temporária para professor ou monitor, na função e unidade em que houve a desistência, a menos que tenha justificativa plausíveis:

a) para tratamento de saúde;

b) provimento de cargo em Comissão.

8.9 - A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.10 - Quando forem atribuídas aulas excedentes ou convocação para substituição de professor e monitor em licença saúde, e ocorra prorrogação da referida licença, dar-se-á prioridade ao mesmo convocado.

8.11 - O exercício temporário da função de docente e monitoria não assegura ao convocado a nomeação para a vaga que deu origem à sua convocação.

8.12 - O candidato poderá realizar o cadastro para os cargos disponíveis, desde que tenha a formação exigida;

8.13 - Quando não houver candidatos cadastrados para determinada função, justifica-se a atribuição de aulas excedentes e convocação temporária sem o cadastro, preferencialmente para o habilitado, mediante parecer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Alcinópolis/MS.

8.14 – Quando esgotar-se candidatos a serem convocados para determinada função, poderá ser convocado profissionais de áreas afins cadastrados no processo seletivo.

8.15 - Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado que:

a) Não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;

b) Não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;

c) Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

d) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

8.16 – A convocação fica limitada ao período letivo do ano de 2016, não podendo ter início durante as férias, salvo necessidade imperiosa de reposição de aulas, e o valor da hora-aula será igual ao do vencimento da classe A, nível II, correspondente à habilitação de grau superior do cargo. Quando possuir





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

somente habilitação em Magistério receberá hora-aula calculada com base no vencimento da classe A, nível I.

8.17 – O ato de revogação de contratação temporária será por:

- a) interesse do convocado;
- b) nomeação para cargo em comissão;
- c) conveniência administrativa;
- d) retorno de professor detentor do cargo efetivo;
- e) fechamento de turma;
- f) abandono de cargo;
- g) ineficiência de desempenho da função.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - O Processo Seletivo de Professores e Monitores, objeto deste Edital será executado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alcinópolis/MS.

9.2 - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo de Professores e Monitores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.3 - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo de Professores e Monitores.

9.4 - O prazo de validade do Processo Seletivo de Professores e Monitores será para o ano escolar de 2016.

9.5 – O professor contratado temporariamente será admitido para cumprir o mínimo de 6 (seis) hora-aulas e máximo 24 (vinte e quatro) hora-aulas de trabalho semanais por período, incluindo o tempo de planejamento, atendendo a necessidade de carga horária no momento da admissão.

9.6 - O monitor contratado temporariamente será admitido para cumprir o mínimo de 4 (quatro) horas e 20 (vinte) horas de trabalho semanais por período, atendendo à necessidade de carga horária no momento da admissão.

9.7 - Caso a administração necessite completar a carga horária com mais de 1 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e /ou titulação.

9.8 - O candidato poderá complementar a carga horária na mesma Unidade Escolar de acordo com a necessidade da mesma, após a convocação dos demais classificados na lista do processo seletivo.

9.9 - Caso haja necessidade de remanejamento de profissional entre as unidades escolares da rede municipal de ensino, no decorrer do ano, para atender vacância, o candidato não será prejudicado ao desligar-se da unidade anterior, podendo realizar inscrição no ano seguinte.

9.10 - Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo Seletivo de Professores e Monitores, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS.

9.11 – Este Processo Seletivo não se aplica para a lotação de Sala de Tecnologia Educacional e Sala de Recurso Multifuncional.

9.12 - O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo de Professores e Monitores, em especial do endereço residencial e telefone, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS.

9.13 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo de Professores e Monitores, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

9.14 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

9.15 - Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo de Professores e Monitores, através do telefone (67) 32601321.

9.16 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

9.17 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alcinópolis/MS e Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alcinópolis.

Alcinópolis/MS, 04 de dezembro de 2015.

**ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

**Sara Geraldi**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto**  
**Portaria nº070/2014**





**ANEXO I – DAS UNIDADES ESCOLARES E MODALIDADE DE ENSINO**

**DAS UNIDADES ESCOLARES E MODALIDADE DE ENSINO**

O candidato à contratação temporária poderá se inscrever dentre as Unidades Escolares da rede municipal de Ensino de Alcinópolis/MS.

<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>MODALIDADE DE ENSINO</b>
ESCOLA MUNICIPAL ALCINO CARNEIRO “POLO”	ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO; ANOS FINAIS – 6º AO 9º ANO; EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.
ESCOLA MUNICIPAL ALCINO CARNEIRO “EXTENSÃO NOVO BELO HORIZONTE”	ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO; ANOS FINAIS – 6º AO 9º ANO; EDUCAÇÃO INFANTIL – TURMA UNIFICADA (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA ROSA FRANÇA	CRECHE E PRÉ-ESCOLA



**ANEXO II - DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

- Exercer as funções de docência e monitoria;
- Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
- Participar da elaboração e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar da Unidade Escolar;
- Elaborar planos de aula, avaliações e demais instrumentos solicitados;
- Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização, Conselhos e outros;
- Participar de outros eventos propostos pela Unidade Escolar e/ou Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alcinoópolis/MS.

<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE/ REQUISITOS</b>	<b>COMPROVANTES</b>
Monitor Educação Infantil	Curso de Magistério de 04 anos; ou Nível Superior - Curso de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil;	Certificado, ou Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão de Curso expedido pela Instituição de Ensino.
Monitor Ensino fundamental	Curso de Magistério de 04 anos; ou Nível Superior - Curso de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em anos iniciais;	Certificado, ou Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão de Curso expedido pela Instituição de Ensino.
Professor de Educação Infantil (Todas as Áreas de Conhecimento conforme a Matriz Curricular)	Curso de Magistério de 04 anos; ou Nível Superior - Curso de Graduação em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil. ou Curso de Graduação em Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil.	Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso expedido pela Instituição de Ensino.
Professor de anos iniciais	Curso de Magistério; ou Nível Superior - Curso de Graduação em Pedagogia, com habilitação em anos iniciais; ou Curso de Graduação em Normal Superior, com habilitação em anos iniciais.	Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso expedido pela Instituição de Ensino.
Professor de área específica – Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Língua Inglesa, Arte e Educação Física.	Nível Superior - Curso de Licenciatura Plena, na área específica a que concorre.	Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso expedido pela Instituição de Ensino.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Professor de Curso da Educação de Jovens e Adultos	1ª e 2ª fase: Nível Superior - Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior 3ª fase: Nível Superior - Curso de Licenciatura Plena, na área específica a que concorre.	Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso expedido pela Instituição de Ensino.
Professor de área específica – Literatura Infantil	Ensino fundamental (anos iniciais) - Nível Superior “Curso de Licenciatura Plena” em: Pedagogia, Normal Superior ou Letras. Na educação infantil será exigido Magistério de 04 anos ou a Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal superior com habilitação para educação infantil.	Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso expedido pela Instituição de Ensino.
Professor de Ciências dos anos iniciais	Nível Superior - Curso de Licenciatura Plena em: Pedagogia, Normal Superior ou Ciências.	Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso expedido pela Instituição de Ensino



**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ao Exmo. Sr<sup>a</sup>. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alcinópolis/MS

Venho pela presente requerer a V. Senhoria a minha inscrição no Processo Seletivo de Professores e Monitores, manifestando minha candidatura na(s) seguinte(s) vaga(s):

VAGA PRETENDIDA:

- ( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI – SEBASTIANA ROSA FRANÇA);
- ( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EXTENSÃO NOVO BELO HORIZONTE);
- ( ) PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (ESCOLA MUNICIPAL ALCINO CARNEIRO “POLO”);
- ( ) PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (EXTENSÃO NOVO BELO HORIZONTE);
- ( ) PROFESSOR DO CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ESCOLA MUNICIPAL ALCINO CARNEIRO “POLO”);
- ( ) PROFESSOR DE ÁREA ESPECÍFICA (ESCOLA MUNICIPAL ALCINO CARNEIRO “POLO”);
- ( ) PROFESSOR DE ÁREA ESPECÍFICA (EXTENSÃO NOVO BELO HORIZONTE);
- ( ) MONITOR (CMEI – SEBASTIANA ROSA FRANÇA);
- ( ) MONITOR (ESCOLA MUNICIPAL ALCINO CARNEIRO “POLO”);
- ( ) MONITOR (EXTENSÃO NOVO BELO HORIZONTE)

NOME:	
DATA NASC:	SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CEP:	
E-MAIL:	

Declaro que tenho inteiro conhecimento do Edital 01/2015 do Processo Seletivo de Professores e Monitores e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a

Alcinópolis, (dia) de (mês) de (ano)



**ANEXO V**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a

\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que desisto da função de  
(docência ou monitoria) me oferecida em caráter temporário, por motivos  
\_\_\_\_\_, retornando ao final da lista de  
classificação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato/a

Alcinópolis, (dia) de (mês) de (ano)



ANEXO VI  
REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME DO DIRETOR), portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, responsável pela direção escolar da (NOME DA ESCOLA), declaro para os devidos fins que (nome do candidato/a) possui o tempo de serviço prestado nesta unidade escolar conforme descrito abaixo:

**PROFESSOR REGENTE DE ANOS INICIAIS**

2011 ( ) até 20h Período de: \_\_\_\_\_ meses  
2012 ( ) até 20h Período de: \_\_\_\_\_ meses  
2013 ( ) até 20h Período de: \_\_\_\_\_ meses  
2014 ( ) até 20h Período de: \_\_\_\_\_ meses  
2015 ( ) até 20h Período de: \_\_\_\_\_ meses

**MONITOR**

2011 ( ) até 20h Período de: \_\_\_\_\_ meses  
2012 ( ) até 20h Período de: \_\_\_\_\_ meses  
2013 ( ) até 20h Período de: \_\_\_\_\_ meses  
2014 ( ) até 20h Período de: \_\_\_\_\_ meses  
2015 ( ) até 20h Período de: \_\_\_\_\_ meses

**PROFESSOR DO CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

2011 ( ) até 20h Período de: \_\_\_\_\_ meses  
2012 ( ) até 20h Período de: \_\_\_\_\_ meses  
2013 ( ) até 20h Período de: \_\_\_\_\_ meses  
2014 ( ) até 20h Período de: \_\_\_\_\_ meses  
2015 ( ) até 20h Período de: \_\_\_\_\_ meses

**PROFESSOR DE ÁREA ESPECÍFICA**

( ) matemática ( ) história ( ) geografia ( ) ciências  
( ) português ( ) inglês ( ) arte ( ) educação física  
( ) Literatura Infantil ou produções interativas

2011 ( ) até 20h Período de: \_\_\_\_\_ meses  
2012 ( ) até 20h Período de: \_\_\_\_\_ meses  
2013 ( ) até 20h Período de: \_\_\_\_\_ meses  
2014 ( ) até 20h Período de: \_\_\_\_\_ meses  
2015 ( ) até 20h Período de: \_\_\_\_\_ meses

OBSERVAÇÃO: RELATAR O TEMPO NAS ÁREAS ESPECÍFICAS QUE É HABILITADO E DESCONSIDERAR AS DEMAIS.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da direção escolar

Alcinópolis, (dia) de (mês) de (ano)